

2024

1º TRIMESTRE  
ATUALIZADO EM JUL 2024



MINISTERIO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUPLEMENTO

CONFIRA A 8ª EDIÇÃO DO  
SUPLEMENTO ESPECIAL



A PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR  
FECHADA SOB O  
PRISMA SOCIAL  
DO ESG



SUPLEMENTO DO  
**RELATÓRIO GERENCIAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

# OS FUNDOS DE PENSÃO E A IMPORTÂNCIA DOS CRITÉRIOS ESG

As discussões sobre investimentos sustentáveis e gestão de recursos estão no centro das atenções dos investidores institucionais. As iniciativas ESG/ASG (Ambiental, Social e de Governança) têm como principal objetivo direcionar as ações de responsabilidade com o meio ambiente, os aspectos sociais e as práticas de governança nas análises de investimentos.

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) são investidores institucionais que administram recursos da ordem de R\$ 1,2 trilhão (12% do PIB do Brasil). Seus planos de benefícios pagam, anualmente, cerca de R\$ 93 bilhões em benefícios de aposentadoria e pensão, que proporcionam complementação da renda, proteção social e segurança aos participantes na fase pós-laborativa.

A integração do ESG na gestão de investimentos das EFPC reforça a transparência, a ética e a responsabilidade corporativa e, dessa forma, aumenta a confiança dos participantes e patrocinadores e fortalece a reputação e a credibilidade das entidades perante o mercado financeiro.

Nesse contexto, cabe destacar o compromisso das EFPC com o pilar social do ESG, uma vez que proporciona bem-estar para as pessoas, alinhando-se principalmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 3 da Organização das Nações Unidas (ONU): Garantir o acesso à saúde de qualidade e **promover o bem-estar para todos, em todas as idades**. Do mesmo modo contribui para a promoção do ODS nº 8: **Trabalho Decente e Crescimento Econômico**, tendo em vista que os planos de previdência formam poupança de longo prazo e, portanto, trazem grandes benefícios para a economia e a sociedade do país.

**Este Suplemento tem o objetivo de apresentar de que maneira as EFPC (Fundos de Pensão) estão enquadradas nos critérios de responsabilidade social do ESG, bem como a necessidade de se integrar as boas práticas ambientais, sociais e de governança na gestão de seus investimentos.**

## A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E O S DO ESG

Embora o termo ESG não seja novo, ele tornou-se forte tendência no Brasil e no mundo após as consequências econômicas e sociais da pandemia do Covid-19 e das últimas crises mundiais impulsionadas pelo cenário de guerra entre Rússia e Ucrânia e Israel e Gaza, que acentuaram as desigualdades sociais.

O investimento ESG é aquele que incorpora em seu processo de decisão, questões ambientais, sociais e de governança, entendidos como critérios de análise da qualidade dos investimentos. Não se trata apenas da identificação, mensuração e gestão de riscos, mas também de busca ativa pela geração de resultados positivos e de boa rentabilidade das aplicações. No caso das EFPC, essa rentabilidade assegurará, no longo prazo, os benefícios previdenciários de milhões de participantes.

Importante destacar que cada vez mais as jovens gerações de profissionais e de empregados, e as novas gerações de companhias, bem como seus administradores, valorizam a efetiva atenção e atuação da gestão de investimentos da EFPC baseada nos critérios ESG de sustentabilidade.

No prisma Social, é notório que as contribuições que participantes e patrocinadores fazem aos planos de previdência complementar fechados alavancam a economia, auxiliam na geração de educação e planejamento financeiro para a população, proporcionam proteção e bem-estar financeiro na fase de idade avançada para o participante e todo o seu núcleo familiar. Em decorrência disso há menor necessidade de auxílio estatal.

O caráter social da gestão de investimentos das entidades fechadas de previdência complementar, ao levar em consideração **atividades e empresas que contribuam substancialmente para o alcance de objetivos sociais, atua como geração de valor, podendo ser grande aliado no relacionamento com seus participantes.**

Ao investir os recursos financeiros dos planos de benefícios, a EFPC deve observar se as empresas investidas possuem compromisso com a responsabilidade social perante a sociedade. Essa perspectiva social, que contribui para potencializar resultados positivos e reduzir riscos, pode ser entendida em três perspectivas:



### **Trabalho Digno**

- Foco na vida profissional das pessoas:
  - Relações de trabalho pautadas em combate ao assédio moral e sexual.
  - Saúde e segurança do trabalho e prevenção de acidentes.
  - Diversidade e inclusão em seus mais diversos aspectos (gênero, orientação sexual, raça ou etnia, religião ou crença, deficiência ou condição física, nacionalidade ou origem, idade).
  - Prevenção, mitigação e reparação de impactos em direitos humanos causados pela atividade econômica.



### **Padrões de vida e bem-estar adequados para os usuários**

- Foco nas pessoas como usuários finais de produtos e serviços:
  - Relacionamento ético, transparente e não abusivo com consumidores e clientes.
  - Privacidade e proteção de dados de colaboradores e consumidores.
  - Proteção do consumidor e concretização dos direitos econômicos e sociais: direito à saúde, alimentação, habitação e educação.



### **Comunidades e sociedades inclusivas e sustentáveis**

- Foco no impacto das atividades nas comunidades e na sociedade em geral:
  - Relacionamento com comunidades tradicionais potencialmente impactadas pela atividade econômica.
  - Prevenção e combate ao trabalho escravo, trabalho infantil e exploração sexual na cadeia de fornecedores.
  - Disponibilização de recursos básicos de infraestrutura.

## SUPORTE NORMATIVO E CENÁRIO REGULATÓRIO ATUAL

A regulação do setor de previdência complementar vem incorporando normas no sentido de incentivar a adoção de práticas que levem à inserção dos critérios ESG na análise dos investimentos e nas atividades das EFPC. Podemos citar como exemplo:



**Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022** - A EFPC deve considerar, na análise de riscos, sempre que possível, os aspectos ESG (art.10, § 4º).



**Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023** - As políticas de investimento das EFPC devem observar os princípios de ESG, preferencialmente de forma diferenciada por setores da atividade econômica (art. 212, VI).

Além disso, o **Guia Previc de Melhores Práticas em Investimento** de 2019 apresenta uma estrutura de governança das EFPC com controles internos e gestão de riscos, padrões éticos e práticas de mercado e prevê a integração dos critérios ESG ao desempenho econômico-financeiro das EFPC, avaliação e filtragem dos setores-alvo dos investimentos.

No contexto do Brasil, uma possível taxonomia sustentável vem sendo debatida por meio do Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira (CITSB), criado pelo **Decreto nº 11.961, de 22 de março de 2024**. O objetivo do CITSB é coordenar o desenvolvimento e a implementação de uma taxonomia brasileira com foco no social e no enfrentamento das desigualdades.

A taxonomia consiste em um sistema de classificação que define, de maneira nítida, objetiva e com base científica, atividades, ativos e categorias de projetos que contribuem para objetivos climáticos, ambientais e sociais, por meio de critérios específicos.

## A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR É O S DO ESG

Além da importância de as EFPC levarem em consideração em suas decisões de investimentos os critérios ESG, em geral, e as diferentes perspectivas que compõem o S dos aspectos sociais, não se pode deixar de destacar um fato que muitas vezes não é lembrado: **a previdência complementar é, por si própria, parte do S do ESG.**



### O que significa essa afirmação?

Significa que a **empresa que decide patrocinar um plano de benefícios de previdência complementar** e depois mantém por anos e décadas esse plano de benefícios, **demonstra preocupação com o bem-estar de seus trabalhadores e com a sociedade**, contribuindo para que estes formem uma poupança e no futuro, mesmo após a cessação da relação de emprego, obtenham uma renda adicional aos benefícios da previdência pública que permita manter um padrão de vida digno para si e sua família.

Além disso, o patrocinador de um plano de previdência complementar se torna um agente de transformação positiva no que se refere a qualidade dos empregos gerados, a redução das desigualdades sociais, a inclusão e ao respeito aos direitos humanos.

Ademais, a aprovação da **Resolução CNPC nº 60, de 7 de fevereiro de 2024**, que disciplinou a inscrição automática, abre uma nova oportunidade para que as empresas que patrocinam planos de benefícios de previdência complementar demonstrem sua preocupação social e o compromisso com o futuro financeiro de seus colaboradores. A norma apoia as EFPC na alteração dos regulamentos e convênios de adesão para incorporar a inscrição automática e, dessa forma, incentiva a educação previdenciária dos trabalhadores.



### Conheça também:

O Guia do Ministério da Previdência Social com orientações sobre as estratégias de investimentos, a seleção dos gestores, o modelo sugerido de relatório ESG e dicas de como inserir ESG na governança da Entidade.



**2024**

1º TRIMESTRE  
ATUALIZADO EM JUL 2024



UMA PUBLICAÇÃO

**DERPC**

SUPLEMENTO ESPECIAL



DEPARTAMENTO DO REGIME DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DERPC

SECRETARIA DE REGIME  
PRÓPRIO E COMPLEMENTAR  
SRPC

MINISTÉRIO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
MPS

[derpc.cgeac@previdencia.gov.br](mailto:derpc.cgeac@previdencia.gov.br)

MINISTÉRIO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

GOVERNO FEDERAL

**BRASIL**

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO